MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.579/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ZENILDA RODRIGUES ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ZENILDA RODRIGUES ALMEIDA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 16, lote nº 18, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, frente para a V-204 e fundos com o lote nº 28, medindo 10m50 de frente, 25m00 de lateral direita, 25m00 de lateral esquerda e 08m40 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ccc/